



Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 13 de setembro de 2022

Edição N.º 1003

**DECRETO Nº 549/2022, de 13 de Setembro de 2022**

Declara em situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas do município afetadas pela seca – COBRADE: 1.4.1.1.0, e dá outras providências.

O Senhor **Joacy Alves dos Santos Júnior**, Prefeito do Município de Jaguaribara, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica Nº 01/1990, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1 de dezembro de 2010 (alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de Junho de 2014) na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Considerando** que a irregularidade e a má distribuição espaço temporal das chuvas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

**Considerando** competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

**Considerando** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COMDEC favorável à declaração da situação de anormalidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por estiagem, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) da COMDEC.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o

objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da COMDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Setembro de 2022

**Joacy Alves dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

**Ofício nº 194/2022**

Jaguaribara, 13 de Setembro de 2022.

Ao Senhor  
Alexandre Lucas Alves  
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704  
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de reconhecimento federal de situação de emergência.**

Senhor Secretário Nacional,

1. Ao cumprimentá-lo, sirvo-me deste expediente para, com base na Portaria 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, participo a ocorrência de situação de anormalidade por desastre, registrada no sistema S2iD, em resumo:

UF: CE	Município: Jaguaribara
Desastre: estiagem	Data do desastre: 12/09/2022
Decreto: 549/2022 de 13 de Setembro de 2022	Publicação do decreto: DOM - www.jaguaribara.ce.gov.br - edição nº 1003 - 13 de Setembro de 2022
Situação de Anormalidade: situação de emergência	Protocolo S2iD: CE - f 2306801 - 14110 - 20220912

3. Tendo em vista as informações apresentadas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados por meio do protocolo S2iD supracitado, **solicita-se o reconhecimento federal da situação de anormalidade decretada devido à necessidade de apoio federal para:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 13 de setembro de 2022

Edição N.º 1003

- Operação Carro-Pipa federal, realizada nas áreas rurais semiáridas, nos termos da Portaria Internacional nº 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012, alterada pela Portaria Interministerial nº 2/MI/MD, de 27 de março de 2015;

- Renegociação de financiamento realizados por produtores rurais, nos termos do Art. 8º da Lei nº 10.696, e 02 de julho de 2003;

4. Para todos os fins, e em conformidade com a legislação vigente, **declaro ciência e ratifico as informações contidas nos documentos e formulários eletrônicos contidos no Protocolo S2ID supracitado.**

Atenciosamente,

**Joacy Alves dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de JAGUARIBARA, através da(o) SEC. DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) SEC. DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICO MUSICAL (BANDA DE FORRÓ) DE RENOME ESTADUAL PARA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE 21(VINTE E UM) ANOS DE JAGUARIBARA

**FAVORECIDO.....:** CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI

**VALOR.....:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

JAGUARIBARA - CE, 13 de Setembro de 2022

AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS  
Comissão de Licitação  
Presidente

\*\*\*\*\*

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de JAGUARIBARA, através da(o) SEC. DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) SEC. DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICO MUSICAL (BANDA DE FORRÓ) DE RENOME

ESTADUAL PARA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE 21(VINTE E UM) ANOS DE JAGUARIBARA

**FAVORECIDO.....:** G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

**VALOR.....:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

JAGUARIBARA - CE, 13 de Setembro de 2022

AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS  
Comissão de Licitação  
Presidente

\*\*\*\*\*

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de JAGUARIBARA, através da(o) SEC. DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) SEC. DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICO MUSICAL (BANDA DE FORRÓ) DE RENOME ESTADUAL PARA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE 21(VINTE E UM) ANOS DE JAGUARIBARA

**FAVORECIDO.....:** RAILSON DINIZ VIEIRA

**VALOR.....:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

JAGUARIBARA - CE, 13 de Setembro de 2022

AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS  
Comissão de Licitação  
Presidente

\*\*\*\*\*

## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria N.º 198/2022.

O Prefeito Municipal de Jaguaribara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.



Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 13 de setembro de 2022

Edição N.º 1003

**RESOLVE:**

Art. 1.º Autoriza a despesa com o pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, desloca-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, na forma abaixo discriminada:

<b>UNIDADE GESTORA</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>NOME DO SERVIDOR(A)</b>	Alexandre Martins Pinheiro
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	Professor
<b>MATRÍCULA</b>	768
<b>CPF</b>	027.003.713-64
<b>Nº DE DIÁRIAS</b>	02 (duas)
<b>VALOR UNITÁRIO – R\$</b>	50,00
<b>VALOR TOTAL – R\$</b>	100,00
<b>VALOR POR EXTENSO</b>	Cem reais
<b>PERÍODO DE AFASTAMENTO</b>	14 e 15 de setembro de 2022
<b>OBJETIVO DO AFASTAMENTO</b>	III Formação Presencial do Programa InteliGENTES

Art. 2.º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes deste, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretaria no Orçamento da Prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura de Jaguaribara-CE, em 13 de setembro de 2022.**ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA SENA**  
Ordenador de Despesas

\*\*\*\*\*

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria N.º 199/2022.

O Prefeito Municipal de Jaguaribara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Autoriza a despesa com o pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, desloca-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, na forma abaixo discriminada:

<b>UNIDADE GESTORA</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>NOME DO SERVIDOR(A)</b>	Thamara Thaianne Beserra Batista
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	Professora
<b>MATRÍCULA</b>	3578
<b>CPF</b>	055.175.003-07
<b>Nº DE DIÁRIAS</b>	02 (duas)
<b>VALOR UNITÁRIO – R\$</b>	50,00
<b>VALOR TOTAL – R\$</b>	100,00
<b>VALOR POR EXTENSO</b>	Cem reais
<b>PERÍODO DE AFASTAMENTO</b>	14 e 15 de setembro de 2022
<b>OBJETIVO DO AFASTAMENTO</b>	III Formação Presencial do Programa InteliGENTES

Art. 2.º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes deste, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretaria no Orçamento da Prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura de Jaguaribara-CE, em 13 de setembro de 2022.**ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA SENA**  
Ordenador de Despesas

\*\*\*\*\*

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria N.º 200/2022.

O Prefeito Municipal de Jaguaribara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Autoriza a despesa com o pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, desloca-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, na forma abaixo discriminada:

<b>UNIDADE GESTORA</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>NOME DO SERVIDOR(A)</b>	Maria Francilene Queirós Vieira
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	Coordenadora Pedagógica dos Programas Socioemocionais
<b>MATRÍCULA</b>	443
<b>CPF</b>	775.247.803-20
<b>Nº DE DIÁRIAS</b>	02 (duas)
<b>VALOR UNITÁRIO – R\$</b>	80,00
<b>VALOR TOTAL – R\$</b>	160,00
<b>VALOR POR EXTENSO</b>	Cento e sessenta reais
<b>PERÍODO DE AFASTAMENTO</b>	14 e 15 de setembro de 2022
<b>OBJETIVO DO AFASTAMENTO</b>	III Formação Presencial do Programa InteliGENTES

Art. 2.º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes deste, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretaria no Orçamento da Prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura de Jaguaribara-CE, em 13 de setembro de 2022.**ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA SENA**  
Ordenador de Despesas